

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

ANANIRIS MARIA MOURA PINHEIRO, para exercer o Cargo em Comissão, de Delegado Regional, símbolo DAS-3, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 30 de Novembro de 2009.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DECRETOS DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

ODIVAL JOSE DE ANDRADE, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Programa Estratégico, símbolo DAS-3, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 30 de Novembro de 2009.

ADAO WALLACE LUZ MENDES, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Programa Estratégico, símbolo DAS-3, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 03 de Novembro de 2009.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ DECRETOS DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, A PEDIDO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

VANDERSON JOSE PIO DE FREITAS VILARINHO, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Inspeção de Produtos de Origem Animal, símbolo DAS-2, da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 30 de Novembro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

GEISA DE QUEIROZ ANDRADE, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Inspeção de Produtos de Origem Animal, símbolo DAS-2, da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 30 de Novembro de 2009.

WALTER BARJUD DE CARVALHO, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador Regional de Florianópolis, símbolo DAS-2, da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 30 de Novembro de 2009.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ DECRETOS DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **116/2009**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR EX-OFÍCIO para reserva remunerada de acordo com o Art. 91, Inciso I Alínea "c" da Lei nº 3.808/81, **SOLDADO-PM, ANTONIO FERREIRA DE SOUSA**, GIP Nº **10.4961**, matrícula nº **012087-1**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **CABO-PM**, no valor de R\$ 1.298,96 (Hum mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da

Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **126/2009**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR EX-OFÍCIO para reserva remunerada de acordo com o Art. 91, Inciso I Alínea "c" da Lei nº 3.808/81, **2º SARGENTO-PM, AIRTON FEITOSA**, GIP RG nº **10.5647-82**, matrícula nº **012448-6**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **2º SARGENTO-PM**, no valor de R\$ 1.535,12 (Hum mil, quinhentos e trinta e cinco reais e doze centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XXI, do Art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **TC-0-027582/05-DP**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

TORNAR SEM EFEITO o Decreto s/n datado 29/08/05, que transferiu a pedido para reserva remunerada nos termos disposto de acordo com o item I, dos Arts. 88 e 89 da Lei nº 3.808/81, c/c a Lei nº 5.210/01 e Art. 52 da Lei nº 5.378/04, **JOAQUIM LIMA NUNES, CABO-PM, GIP-10.3320**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **CABO "PM"**, no valor de R\$ 1.037,62 (Hum mil, trinta e sete reais e sessenta e dois centavos) mensais, conforme cálculos elaborados, pela Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XXI, do Art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **TC-0-027582/05-DP**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR A PEDIDO para reserva remunerada de acordo com o Art. 88, Inciso I e Art. 89 da Lei nº 3.808/81 **CABO-PM, JOAQUIM LIMA NUNES**, GIP/10.3320, matrícula nº 010514-7, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **3º SARGENTO-PM**, no valor de R\$ 1.310,01 (Hum mil, trezentos e dez reais e um centavo) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **082/2009**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR EX-OFÍCIO para reserva remunerada de acordo com o Art. 91, Inciso I Alínea "c" da Lei nº 3.808/81, **SOLDADO-PM, FRANCISCO CHAGAS DA SILVA**, GIP Nº **10.4652**, matrícula nº **011623-8**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **CABO-PM**, no valor de R\$ 1.228,96 (Hum mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XXI, do Art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **110/2009**, da Polícia Militar do Estado do Piauí **RESOLVE**

REFORMAR EX-OFÍCIO, de acordo com o Art. 57, Inciso V, da Lei nº 5.378/04, **SOLDADO-PM, GILSON NERES PEDREIRA DOS SANTOS**, RG nº 10.9642, matrícula nº 015751-1, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **SOLDADO-PM**, no valor de R\$ 1.192,94 (Hum mil, cento e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XXI, do Art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **107/2009**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR A PEDIDO para reserva remunerada de acordo com o Art. 88, Inciso I e Art. 89 da Lei nº 3.808/81 **SOLDADO-PM, RAIMUNDO DE SOUSA NETO**, RG nº 10.4824-79, matrícula nº 011888-5, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **CABO-PM**, no valor de R\$ 1.298,96 (Hum mil, duzentos e noventa e oito reais e seis centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.